
	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho		
Autor: Dep. Lúdio Cabral		

Supri a alínea "f", do inciso II, do art. 38 do Projeto de Lei nº 580/2019.

JUSTIFICATIVA

É necessário que a emenda possa dispor sobre a anulação de despesas relativas a reserva de contingência ao Projeto de Lei Orçamentária, garantindo maior controle do Poder Executivo pelo Poder Legislativo, dando máxima efetividade a sua função típica prevista pelo Poder Constituinte Originário.

Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 04 de Julho de 2019

Lúdio Cabral
Deputado Estadual